

# Regulamento

## Campanha Presente de Natal - Rio de Janeiro

### OBJETIVO

O presente Regulamento define as regras da Campanha de Vendas “Presente de Natal - Rio de Janeiro”, que tem como objetivo prestigiar e incentivar os Corretores do Rio de Janeiro participantes na venda dos produtos PME.

O Regulamento será regido pelas regras e condições abaixo estipuladas.

### 1. VIGÊNCIA

A Campanha “Presente de Natal - Rio de Janeiro” do Grupo NotreDame Intermédica acontecerá entre os meses de agosto a dezembro, devendo as propostas serem protocoladas dentro do período de 20/08/2020 a 01/12/2020.

### 2. PARTICIPANTES

Poderão participar da Campanha os Corretores (com o número de CPF válidos) cadastrados e que estejam na base de Corretores ativos do Grupo NotreDame Intermédica, na filial Rio de Janeiro, durante o período de vigência da Campanha.

### 3. PREMIAÇÃO

Serão premiados com um Kit Natalino Afeto\*os 160 (cento e sessenta) corretores que possuam o maior número de vidas protocoladas dentro do período de apuração, desde que tenham atingido a produção mínima de 5 contratos e 30 vidas integradas.

\*Kit composto por produtos Perdigão: 1 Chester, 1 Filé Mignon Suíno e 1 Bolsa Térmica de 16 litros.

#### 3.1 CONTEMPLADOS

A forma de pontuação é realizada por meio da contagem de vidas protocoladas, no período da Campanha, sendo ranqueados os Corretores (CPF) com o maior número de vidas protocoladas. No caso de um mesmo CPF estar produzindo em filiais diferentes, será considerada somente a pontuação do Rio de Janeiro. Em nenhuma hipótese serão somadas as vidas protocoladas de um mesmo CPF em filiais diferentes. Serão premiados os primeiros 160 (cento e sessenta) Corretores (CPF) que mais produzirem dentro do período de apuração, sendo necessária produção mínima 5 contratos e 30 vidas.

### 4. DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS

A retirada do prêmio é de responsabilidade do ganhador e acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de dezembro em locais previamente definidos e divulgados no Portal do Corretor e via comunicado por e-mail.

### 5. CLÁUSULAS GERAIS RELACIONADAS À CAMPANHA

5.1. A participação nesta Campanha de incentivo é facultativa e não caracterizará vínculo

empregatício com o Grupo NotreDame Intermédica.

5.1.1. Se o participante vencedor, por algum motivo, não puder retirar a premiação não poderá exigí-la em outra oportunidade, em razão do prêmio não possuir natureza salarial.

5.1.1.1. O prêmio é individual e intransferível e, em hipótese alguma, os vencedores poderão trocá-lo com outro participante ou por dinheiro ou, ainda, exigir seu recebimento fora da data e condições agendadas pelo Grupo NotreDame Intermédica.

5.2. Para fins de premiação da Campanha e de seus resultados, todos os participantes autorizam a utilização de seu nome de pessoa física ou jurídica, imagem, som de voz, ou quaisquer outros meios de mídia ou comunicação que possam ser utilizados pelo Grupo NotreDame Intermédica, sem quaisquer ônus. Não serão divulgados a terceiros externos valores correspondentes a produção, meta ou qualquer outro número que seja de interesse particular do participante. A divulgação do ranking ocorrerá no site <https://www.gndi.com.br/corretor>.

5.3. Eventuais reclamações, informações, dúvidas e solicitações sobre a campanha “XXXXXXX” do Grupo NotreDame Intermédica, deverão ser encaminhadas via Gerente Comercial, através do e-mail [luiz.henrique@intermedica.com.br](mailto:luiz.henrique@intermedica.com.br)

5.4. Qualquer situação não prevista neste Regulamento, questões complementares ou de interpretações divergentes, será decidida por um Comitê constituído pelo Grupo NotreDame Intermédica.

5.5. O relacionamento do Grupo NotreDame Intermédica e das Empresas do seu Grupo Empresarial, com seus colaboradores, fornecedores, parceiros e clientes são pautados no Código de Conduta Ética, bem como no Programa de Compliance completamente disponibilizado no ([www.gndi.com.br](http://www.gndi.com.br)) e (<https://ri.gndi.com.br/>), e Código de Conduta Comercial para Corretores ([https://www.gndi.com.br/documents/20182/86515979/codigo\\_de\\_conduta\\_gndi\\_corretoras.pdf/61ed8097-afcd-ea77-668d-0f59333f3b86](https://www.gndi.com.br/documents/20182/86515979/codigo_de_conduta_gndi_corretoras.pdf/61ed8097-afcd-ea77-668d-0f59333f3b86)) sendo certo que qualquer prática contrária aos seus conteúdos, serão consideradas nulas para todos os fins e efeitos, podendo, ainda, constituir causa bastante para rescisão deste contrato se constatada a participação ou concorrência da outra parte contratante para configuração da infração, em especial nas hipóteses de corrupção previstas na legislação vigente.

5.6. Não serão pontuados os contratos cancelados no decorrer da apuração.

5.7. Ao término do período da campanha, será apurado o resultado de integração e pagamento das vidas protocoladas. Caso o corretor tenha uma diferença de 30% entre vidas protocoladas e integradas, será automaticamente excluído da campanha “XXXXX”.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. As entregas dos prêmios serão previamente alinhadas.

6.2. Os ganhadores da Campanha serão divulgados no Portal do Corretor, na página destinada a Campanha, juntamente com o ranking de vendas.

6.3. O prêmio é destinado única e exclusivamente ao público Corretor (CPF).

6.4. O valor do prêmio não poderá, em qualquer hipótese, ser pago em dinheiro.

6.5. Em caso de empate na pontuação dos corretores participantes, será considerado vencedor o participante que tiver realizado a venda de maior valor (em reais) durante o período de apuração.

6.6. Somente poderão participar e ser contemplados os corretores cujos CPFs estejam ativos para a comercialização.